# OBJETIVO

* 1. Ofertar, nos termos da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, estágios para estudantes de graduação, de ensino médio e técnico profissionalizante a alunos regularmente matriculados em instituições de ensino.

# ABRANGÊNCIA

* 1. Esta Norma aplica-se a todas as áreas da CDC, para inclusão do processo de aprendizado por meio de estágio.

# CONCEITOS

* 1. Para efeito de aplicação desta Norma considera-se:
     1. ESTÁGIO – Ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos, que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, nos termos do Art 1º da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.
     2. INSTITUIÇÃO DE ENSINO – As universidades, faculdades e escolas da rede de ensino público e privado.
     3. SUPERVISOR DO ESTÁGIO – Empregado do quadro de pessoal da CDC, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar, preparar e avaliar o estagiário nas atividades correspondentes.

# COMPETÊNCIAS

* 1. Compete a Diretoria Executiva da CDC aprovar o Quadro de Lotação de Estagiários, bem como as alterações relativas aos seus quantitativos.
  2. Ao Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor de Administração e Finanças, compete firmar contratos com instituições de ensino ou com empresa interveniente de prestação de serviço contínuo de desenvolvimento de atividades conjuntas para operacionalização de estágios.
  3. Compete à Coordenadoria de Recursos Humanos a coordenação geral da sistemática de estágio no âmbito da CDC, verificar a quantidade de vagas de estágio por área de formação profissional, em

conformidade com o Anexo I da presente Norma, bem como proceder à seleção dos estagiários para atender as áreas interessadas.

* 1. Compete às Chefias, solicitar a contratação de estagiários junto à CODREH, de acordo com a quantidade de vagas aprovadas nesta norma e orientar, instruir e avaliar o desempenho dos estagiários nas tarefas inerentes a área de formação profissional do estagiário.
  2. Compete ao gestor do contrato de estágio a assinatura dos Termos de Compromisso de Estágio, e seus Aditivos, quando couber.

# ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR

* 1. São áreas relacionadas com o estágio de nível superior na CDC, os cursos de nível superior de graduação, graduação tecnológica ou superiores sequenciais, reconhecidos pelo MEC, e elencados abaixo:
     1. Administração de empresas; Administração com habilitações; Processos gerenciais; Engenharia de Produção; Gestão de recursos humanos; Marketing; Gestão comercial; Gestão financeira; Gestão de políticas públicas; Secretariado; Logística; Comércio Exterior; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas; Direito; Jornalismo; Publicidade e Propaganda; Comunicação Social; Engenharia de Informática; Gestão de Sistemas de Informação; Redes de computadores; Arquitetura e Urbanismo; Engenharia Civil; Engenharia Mecânica; Engenharia Elétrica; Engenharia Eletromecânica; Gestão Ambiental; Saneamento Ambiental; Ciência Ambiental; Engenharia Química; Engenharia de Pesca; Oceanografia; Geografia; Biologia; Serviço Social; Enfermagem.

# DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

* 1. O Os estágios devem ser supervisionados por empregado do quadro de pessoal da CDC, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário e avaliados em conformidade com o a grade curricular do curso e/ou calendário escolar, limitado à até 05 (cinco) estagiários simultaneamente.

# RECRUTAMENTO

* 1. **CONDIÇÕES**
     1. Para candidatar-se a estágio nesta CDC, o estudante deverá ter a maioridade necessária para a prática de todos os atos da vida civil, bem como preencher e comprovar os seguintes requisitos:
        1. O estudante de nível superior, deverá estar regularmente matriculado e cursando um dos cursos constantes no item 5.1.1. desta Norma.
        2. O estudante de nível médio deverá estar matriculado em estabelecimentos de ensino regular, em instituições de educação profissional de nível médio ou ensino médio regular.
     2. Estar cadastrado junto aos agentes de integração de estágio, quando for o caso.

# CONVOCAÇÃO

* 1. Os candidatos aprovados aos estágios serão convocados pela CODREH, para a apresentação dos seguintes documentos:

1. Declaração de Matrícula constando nome do curso, semestre e turno, devidamente validado pela instituição de ensino;
2. Histórico escolar, validado pela instituição de ensino;
3. Número de Identidade e CPF;
4. Comprovante de residência;
5. Título de Eleitor;
6. Comprovante de Reservista;
7. Dados bancários (agência, conta e tipo da conta);
8. 01 (uma) foto 3x4.
   * 1. No caso de contratações de estagiários de nível médio, além dos documentos listados no item 8.1.1, deverão apresentar declaração da instituição de ensino que comprove estar regularmente matriculado e cursando, no mínimo, o 1º ano do ensino médio em instituições regularmente credenciadas pelo Conselho de Educação.

# CONTRATAÇÃO

* 1. A Contratação de estagiários far-se-á mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, celebrado após a realização da entrega dos documentos previstos no caput anterior e dos procedimentos contidos na norma de procedimentos internos do RH.
  2. O Termo de Compromisso será emitido em 04 (quatro) vias, sendo a 1ª via da CODREH, a 2ª via do estagiário, a 3ª via da instituição de ensino e a 4ª via do agente de integração.
  3. A CODREH providenciará a emissão dos crachás de identificação e acesso a CDC, mediante a entrega dos documentos previstos no caput anterior.

# PERÍODO DE ESTÁGIO

* 1. Tanto para o de nível superior, como para o de nível médio, o período de estágio será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por um período máximo de mais 12 (doze) meses.
  2. A duração do estágio não poderá, em qualquer hipótese, ultrapassar o último dia de aula do semestre fixado para a conclusão do curso do estagiário.
  3. O estagiário de nível superior, deverá apresentar à CODREH, no início de cada semestre (fevereiro e agosto), o Histórico Escolar do semestre atual e a declaração de matricula do semestre posterior, ambos validados pela instituição de ensino, para comprovação da frequência junto à instituição, bem como o acompanhamento na aprovação das disciplinas, em curso.
     1. Para o estagiário de nível médio, esta condição é anual, no mês de fevereiro de cada exercício.

# JORNADA DE TRABALHO

* 1. A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá ser compatível com seu horário escolar e com o horário de funcionamento da CDC, com carga horária de 04 (quatro) horas diárias corridas de estágio.
  2. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
     1. O recesso de que trata o item 11.2. deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.
     2. Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.
  3. Caso a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

# FREQUÊNCIA

* 1. O controle de frequência será diário, de responsabilidade do setor a que estiver vinculado, devendo ser entregue ao término de cada mês, à CODREH, o registro de ponto assinado e o relatório das atividades desempenhadas, assinado pelo supervisor do estágio.
  2. As faltas por atividades curriculares terão que ser justificadas mediante comprovação da instituição de ensino, ficando suprimida qualquer tipo de compensação, podendo ainda o supervisor do estágio realizar o abono, até o mesmo limite constante na norma de frequência da CDC para seus empregados.
  3. As faltas por motivo de doença deverão ser justificadas mediante apresentação de atestado médico, nos termos estabelecido na Norma de frequência para seus empregados.
  4. Para efeito de desconto no pagamento da bolsa, serão consideradas as faltas não justificadas.
  5. O estagiário que se encontrar ausente, executando atividades externas da CDC, com autorização do Supervisor, terá a frequência abonada pelo referido Supervisor.

# BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

* 1. O valor da bolsa auxílio mensal, consoante pesquisa de mercado efetuada junto às outras Companhias Docas, será de R$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais) para o estagiário de nível médio, com jornada de 04 (quatro) horas diárias e R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) para o estagiário de nível superior, com jornada de 04 (quatro) horas diárias.
  2. Receberá ainda auxílio-transporte, nos termos do art. 12 da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, no caso de estágio não-obrigatório.
  3. O estagiário será segurado pela empresa integradora contra acidentes pessoais ocorridos quando em prestação efetiva das tarefas próprias do estágio.

# TÉRMINO DO ESTÁGIO

* 1. A Coordenadoria de Recursos Humanos comunicará ao órgão de lotação do estagiário, com antecedência de 30 (trinta) dias, o encerramento do prazo de vigência do Termo de Compromisso de Estágio.
  2. A pedido do estagiário, a Coordenadoria de Recursos Humanos deverá emitir declaração, certificando o cumprimento do estágio, a ser entregue por ocasião do seu desligamento.
  3. A recontratação de estagiário será autorizada, nos seguintes casos:
     1. Contrato em estágio de nível superior do estudante de nível médio que, durante o período de estágio na Companhia Docas do Ceará for aprovado em exame vestibular, desde que haja interesse da CDC, respeitando o prazo máximo estipulado no item 5.1, levando em consideração o seu tempo de estágio na Empresa.

5

* + 1. Tendo a CDC interesse, o estagiário que, não se desligou por motivo de desabono de conduta e que não tenha cumprido o período máximo de realização de estágio, poderá retornar para concluir o período máximo de 02 (dois) anos.

# PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ESTÁGIO

* 1. Caso haja interesse na renovação do estágio, o setor de lotação deverá manifestar o interesse junto à CODREH, dentro do prazo estabelecido na Norma de Procedimentos Internos da CODREH, para que possa ser iniciado os devidos procedimentos.
  2. Será de responsabilidade do estagiário finalizar o processo, entregando uma via do termo aditivo, devidamente assinado pela instituição de ensino, em tempo hábil à CODREH.

# DESLIGAMENTOS

* 1. O desligamento do estagiário será efetivado quando ocorrer uma das situações abaixo discriminadas:

1. Descumprimento das cláusulas do Termo de Compromisso de estágio;
2. A pedido do estagiário ou do Supervisor do estágio;
3. Conclusão, ou abandono do ensino médio ou curso superior;
4. Por comportamento antiético, moral ou social por parte do estagiário, diante das normas gerais da Empresa;
5. Pelo término da vigência do estágio.

# AVALIAÇÃO

* 1. A Coordenadoria de Recursos Humanos enviará à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, assinado pelo Supervisor do estágio, com vista obrigatória ao estagiário.

# REGIME DISCIPLINAR

* 1. É dever do estagiário:

1. Ser assíduo e pontual;
2. Tratar com urbanidade o público, bem como os colaboradores da CDC; 6
3. Acatar e obedecer a ordens superiores;
4. Zelar pela economia, guarda e conservação do material que lhe for confiado;
5. Guardar sigilo sobre documentos e assuntos da CDC de que tenha conhecimento em razão de sua condição de estagiário.
   1. É vedado ao estagiário:
6. Responsabilizar-se isoladamente, pela elaboração de documentos de trabalho da CDC;
7. Retirar sem prévia autorização, qualquer documento ou objeto da CDC;
8. Valer-se da condição de estagiário para obter proveito pessoal;
9. Pleitear interesses junto à CDC, na qualidade de procurador ou intermediário;
10. Receber comissão e vantagens de qualquer espécie em razão das atividades que desenvolva;
11. Revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência em razão do cumprimento do estágio;
12. Ocupar-se, durante a jornada do estágio, de atividades estranhas aos serviços;
13. Deixar de comparecer ao local do estágio sem causa justificada;
14. Empregar materiais e bens da CDC para serviços particulares;
15. Permanecer na CDC em horário incompatível com o período do estágio.

# DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. Fica vedado o afastamento do estagiário do respectivo local do estágio para viagens objeto de serviço.
  2. Os resultados dos trabalhos realizados pelos estagiários poderão ser usados e divulgados pela CDC, respeitados os direitos autorais e considerados o caráter técnico e/ou reservado do conteúdo dos trabalhos.
  3. É vedado utilizar estagiários para substituição de pessoal regular com desvirtuamento de sua função, podendo somente utilizar-se dos mesmos para atividades atinentes à linha de formação do

estudante. 7

* 1. Os casos omissos na presente Norma serão resolvidos pela Diretoria Executiva da CDC.
  2. Ficam revogadas as Normas anteriores que tratam de procedimentos de estágio.
  3. Esta Norma entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **NORMA FREQUÊNCIA** | UNIDADE GESTORA | FOLHA |
| **DIAFIN/CODREH** | **9** de **10** |
| TÍTULO/ASSUNTO | | | |
| **NORMA DE ESTÁGIO** | | | |

# ANEXO I – QUADRO DE LOTAÇÃO

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DIRPRE** | | |
| **LOTAÇÃO** | **QTD TOTAL** | **NÍVEL** |
| DIRPRE | 1 | SUPERIOR |
| AUDINT | 2 | SUPERIOR |
| SUPERIOR |
| GABPRE | 1 | SUPERIOR |
| CODCON | 2 | SUPERIOR |
| SUPERIOR |
| CODPLA | 2 | SUPERIOR |
| SUPERIOR |
| CODCMS | 2 | SUPERIOR |
| SUPERIOR |
| CODCOL | 3 | SUPERIOR |
| SUPERIOR |
| SUPERIOR |
| CODJUR | 6 | SUPERIOR |
| SUPERIOR |
| SUPERIOR |
| SUPERIOR |
| SUPERIOR |
| SUPERIOR |
| OUVIDORIA | 1 | SUPERIOR |
| CODGUA | 2 | MÉDIO |
| MÉDIO |
| **TOTAL DE VAGAS DIRPRE** | | **22** |
| **DIAFIN** | | |
| **LOTAÇÃO** | **QTD TOTAL** | **NÍVEL** |
| DIAFIN | 1 | SUPERIOR |
| COADMI | 1 | SUPERIOR |
| CODREH | 1 | SUPERIOR |
| CODFIN CONTABILIDADE | 4 | SUPERIOR |
| SUPERIOR |
| SUPERIOR |
| SUPERIOR |
| CODFIN FATURAMENTO | 3 | SUPERIOR |
| MÉDIO |
| MÉDIO |
| CODFIN CONTAS - 1 | 1 | SUPERIOR |
| **TOTAL DE VAGAS DIAFIN** | | **11** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **NORMA FREQUÊNCIA** | UNIDADE GESTORA | FOLHA |
| **DIAFIN/CODREH** | **10** de **10** |
| TÍTULO/ASSUNTO | | | |
| **NORMA DE ESTÁGIO** | | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DIEGEP** | | |
| **LOTAÇÃO** | **QTD TOTAL** | **NÍVEL** |
| DIEGEP | 1 | SUPERIOR |
| CODGEP | 1 | MÉDIO |
| CODGEP PÁTIO | 2 | SUPERIOR |
| SUPERIOR |
| CODMAN | 1 | SUPERIOR |
| CODINF | 3 | SUPERIOR |
| SUPERIOR |
| SUPERIOR |
| CODTEI | 4 | SUPERIOR |
| SUPERIOR |
| SUPERIOR |
| SUPERIOR |
| **TOTAL DE VAGAS DIEGEP** | | **12** |
| **DIRCOM** | | |
| **LOTAÇÃO** | **QTD TOTAL** | **NÍVEL** |
| DIRCOM | 2 | MÉDIO |
| SUPERIOR |
| CODSMS | 2 | SUPERIOR |
| SUPERIOR |
| CODMAK | 2 | SUPERIOR |
| SUPERIOR |
| CODGEN | 2 | SUPERIOR |
| SUPERIOR |
| **TOTAL DE VAGAS DIRCOM** | | **8** |
| **TOTAL NÍVEL MÉDIO + NÍVEL SUPERIOR** | | **53** |